



**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES  
TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO  
EDITAL Nº 006/2022 - SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

**Portaria Nº 007/2023 – EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ**

**RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**NOME:** Orismende Holanda Brandão.

**ESPAÇO EDUCACIONAL A CONCORRER:** Laboratório Educacional de Informática – LEI.

**DESCRIÇÃO DO RECURSO:** Recurso contra a Seleção de Professores de Laboratório Escolar de Informática.

**EM RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO**

A comissão analisando o recurso apresentado pelo candidato em tempo hábil, e seguindo os critérios presentes no **EDITAL Nº 006/2022 – SEDUC/CE, de 22 de Abril de 2022**, apresenta aspectos que criterizam a legalidade, legitimidade da pontuação avaliada pela banca examinadora e a lisura de todo processo regido pelo presente edital de seleção.

Com relação a Análise de Currículo, de caráter classificatório, ao qual retrata a apreciação dos Títulos e o que está citado no **ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL 006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022/Portaria Nº 007/2023**, deste edital, a comissão foi bastante precisa na análise da pontuação do candidato, haja vista que, seguindo os critérios do Formulário Padronizado do *Curriculum Vitae* para fins de atribuição de pontos por meio da Análise Curricular realizada pela banca examinadora, o primeiro critério de pontuação foi a **Experiência de trabalho no exercício da função de magistério**, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por ano, neste quesito o candidato atingiu o total máximo de 5,0 pontos.

No segundo critério, que trata da formação acadêmica, o professor deve apresentar **Diploma ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão e Histórico do Curso de Nível Superior e/ou Licenciatura, restrito a um curso**, neste ponto é analisado se o curso de Licenciatura é na disciplina que concorre, entretanto o candidato não apresentou Licenciatura em Informática, e sim em outra Licenciatura de Nível Superior, o qual de acordo com o Edital pontua em 1,5 pontos.

No Terceiro critério, que trata do **Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu** (carga horária mínima de 360 horas), **restrito a um curso**, o candidato apresentou a certificação na área citada, de acordo com o Edital o candidato apresentou a pontuação máxima de 1,5 pontos.

Nos demais critérios, o candidato não apresentou nenhum diploma de Mestrado e Doutorado, neste quesito o mesmo não pontuou. Já os certificados de cursos de capacitações apresentados, não são considerados para efeito de pontuação, de acordo com o **ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL 006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022/ Portaria Nº 007/2023**, deste edital.

Entretanto, a pontuação do candidato a nível de análise da banca e em consonância com o Edital está totalmente correta, não deludindo nenhuma regra deste Edital. De acordo com os critérios citados acima, o candidato obteve uma pontuação igual a 8,0, não apresentando alteração de nenhum critério de pontuação.

Em relação a Análise e Apresentação do Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, a banca analisou com equidade todos os pontos, critérios e requisitos citados no **EDITAL Nº 006/2022 – SEDUC/CE, de 22 de Abril de 2022.**

Avaliando o documento elaborado (0 a 12 pontos), a banca analisou que o candidato citou somente a modalidade de ensino, não citou a série/ano ao qual o plano foi elaborado, com isto já tem-se perdas na pontuação. Os requisitos apresentados e elencados no plano de aula, não ficaram bem inteligíveis em sua plenitude para análise da banca. O emprego adequado da linguagem escrita e oral não ficaram tão evidentes, o que deixou transparecer algumas inadequações quanto às normas de escrita do Plano de Aula de acordo com a normatização da ABNT. O candidato não apresentou tanta clareza, coerência e objetividade em relação a explicação da temática proposta em edital.

Diante dos critérios citados para elaboração do Plano de Aula, a banca pontuou o candidato em 9 pontos, no qual o máximo de pontuação é 12 segundo edital.

Avaliando a apresentação do Plano de aula (0 a 18 pontos), a banca avaliou a apresentação dos requisitos elencados no plano de aula: metodologia, didática abordada e a organização na apresentação do Plano de aula. A banca examinadora pontuou o candidato em 12 pontos, onde a pontuação máxima são 18 pontos, conforme edital

Para etapa de Avaliação e apresentação do Plano de Aula e relacionando os critérios citados acima, o candidato obteve uma pontuação igual a 21 pontos não apresentando nenhuma alteração no critério de pontuação.

A banca se comportou e apresentou de forma justa e imparcial durante todo processo de seleção com todos candidatos. Somando as duas etapas, o candidato obteve uma pontuação total igual a 29 pontos.

Todas as informações com relação ao prazo de recurso e outras atividades, estão totalmente evidenciados na **Portaria Nº 007/2023** deste edital, Art. 7º - cronograma de atividades(tabela) página 02.

Cabe destacar também que a banca foi composta pelo professor Doutor: Mayky Francley Pereira de Lima que apresenta vasta experiência como professor orientador de projetos na área de Robótica e Informática Educacional e dos professores com nível de Mestrado: José Francisco Lima Silva, Elison Alexandre da Silva e Clayrton da Silva Rebouças.



**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 006/2022 - SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

**Portaria Nº 007/2023 – EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.**

<b>AMBIENTE EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM: LEI – LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA.</b>				
<b>NOME</b>	<b>AMBIENTE EDUCACIONAL</b>	<b>NOTA ENTREVISTA</b>	<b>NOTA CURRÍCULUM</b>	<b>PONTUAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO</b>
JOÃO RAFAEL DE SOUSA FILHO	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>30</b>	<b>7,5</b>	<b>37,5/1º</b>
MARIA VICTÓRIA FERREIRA DE MENEZES	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>30</b>	<b>7,0</b>	<b>37/2º</b>
FRANCISCO MÁRCIO CAROLINO DOS SANTOS	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>27</b>	<b>7,5</b>	<b>34,5/3º</b>
LIDIANE MORAES DA FONSECA	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>21</b>	<b>10,0</b>	<b>31/4º</b>
ORISMENDE HOLANDA BRANDÃO	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>21</b>	<b>8,0</b>	<b>29/5º</b>
VIVIANE MOREIRA DE MELO	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>21</b>	<b>8,0</b>	<b>29/6º</b>
MARIA NATALICE DOS SANTOS SILVA	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>18</b>	<b>7,5</b>	<b>25,5/7º</b>
FLÁVIO JAMIL MAILDO RODRIGUES	LEI – Laboratório Educacional de Informática.	<b>18</b>	<b>2,5</b>	<b>20,5/8º</b>